

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO VI

São Paulo, 30 de abril de 1974

Nº 144

MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO E RESSEGURO PANAMERICANO

Esse é o tema da conferência que o Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Dr. José Lopes de Oliveira, pronunciará em São Paulo pelo transcurso do "Dia Continental do Seguro", dia 14 de maio de 1974.

As festividades comemorativas da passagem da significativa data serão promovidas por este Sindicato, com a realização de um jantar solene de confraternização da classe seguradora, tendo como convidado de honra o Dr. José Lopes de Oliveira, em reconhecimento à sua eficiente atuação à frente do Instituto de Resseguros do Brasil.

As adesões ao jantar comemorativo poderão ser feitas na Secretaria do Sindicato.

LITERATURA SOBRE O RAMO SEGURADOR

O Sindicato está promovendo a venda dos livros "O SEGURO PRIVADO NO BRASIL", de autoria de Angelo Mário Cerne; "SEGUROS - LEGISLAÇÃO", de Milton Alberto Ribeiro e "TRABALHO MARÍTIMO", de Roberto Rangel Reis, publicações essas de largo alcance para todos aqueles que atuam no setor de seguros. As obras, em encadernação de luxo, poderão ser adquiridas na Secretaria do Sindicato.

= = =
= = =

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO VI - São Paulo, 30 de abril de 1974 - Nº 144

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas	
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1	
 <u>F E N A S E G</u>		
Ata nº (53)-09/74, de 04.04.74	2	
 <u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>		
Circular nº 11, de 01.04.74	3	
Comunicações sobre o exercício da profissão de Corretor de Seguros	4	
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>		
Circular PRESI-029/74, de 20.02.74	5 a 9	
Circular PRESI-033/74, de 08.03.74	10 e 11	
Circular PRESI-037/74, de 20.03.74	12	
Circular PRESI-039/74, de 21.03.74	13 e 14	
Circular PRESI-042/74, de 22.03.74	15	
Circular PRESI-043/74, de 28.03.74	16 a 18	
 <u>PREVIDENCIA SOCIAL</u>		
Instrução de Serviço SAF-299.30	19	
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>		20 a 22
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>		<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 7	

= = = = =
= = = = =

NOTAS E INFORMAÇÕES

CADASTRO DE EMPRESAS E RELAÇÕES DE EMPREGADOS - 1974

Este Sindicato está autorizado a receber, durante seu expediente normal, no período de 2 de maio a 30 de junho de 1974, os cadastros de empresas e relações de empregados, relativos ao exercício em curso. Instruções para apresentação e recebimento desses formulários, foram divulgados no Boletim Informativo nº 143, deste órgão de classe.

PREVIDENCIA SOCIAL

Novos entendimentos do Instituto Nacional de Previdência Social sobre a aplicação da Lei nº 5.890/73 e seu regulamento, acabam de ser divulgados no Boletim de Serviço do órgão previdenciário. Por se tratar de matéria de interesse geral, reproduzimos em outro local desta edição as instruções sobre o assunto.

ROUBO DE VEÍCULOS

SEGURADORA: BAMERINDUS CIA. DE SEGUROS
 PROPRIETÁRIO: MARCOS JUST
 MARCA: CHEVROLET
 TIPO: PICK-UP
 CHASSIS: C144CBR46034P
 LICENÇA: MB-72-07
 ANO DE FABRICAÇÃO: 1973
 COR: BRANCA EVEREST
 LOCAL DO ROUBO: MARINGÁ - PR
 DATA DO ROUBO: 12.01.74

FUSÕES E INCORPORAÇÕES

Pela Portaria nº 22, de 21.03.74 - DOU-15.04.74 - o Superintendente da SUSEP aprovou a incorporação pela Mauá Companhia de Seguros Gerais da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora". Pelo mesmo ato a companhia incorporadora assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada.

SEGURADORA COM NOVA DENOMINAÇÃO

O Superintendente da SUSEP aprovou a mudança da denominação social da Companhia de Seguros Sagres Imperial, com sede no Rio de Janeiro, para SAGRES - Seguradora das Américas S/A. Pelo mesmo ato - Portaria nº 18, de 08.03.74 - D.O.U.-08.04.74, foi aprovada a incorporação pela sociedade de supra mencionada do patrimônio líquido da Seguradora das Américas S/A, cujos direitos e obrigações serão assumidos pela sociedade incorporadora.

(FENASEG)**DIRETORIA**

ATA Nº (53)-09/74

Resoluções de 04.04.74

- 01) Convidar os Srs. Luiz Campos Salles, Ivan Passos e Hosannah M. dos Santos para integrarem Grupo de Trabalho sob a coordenação do Diretor Geraldo de Souza Freitas, com a incumbência de elaborar linhas básicas de um projeto de alteração do plano sobre estatísticas de seguros do ramo Incêndio, a ser apresentado como colaboração à FUNENSEG. (740.101)
- 02) Tomar conhecimento da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do IRB, sobre Reformulação das Condições do Seguro RCOVAT e agradecer a atuação dos representantes da FENASEG naquela Comissão, Srs. Mário Petrelli e Délio Ben-Sussan Dias (731702)
- 03) Tomar conhecimento do pedido de demissão do cargo de Conselheiro Fiscal da FENASEG, pelas justas causas que indicou, apresentado pelo Sr. Osório Pâmio e convocar o Sr. Albino Dias Ferreira para substituí-lo naquele cargo. (740003)
- 04) Agradecer o oferecimento da APEC Editora S/A. (740395)
- 05) Conceder ao Sr. Walmiro Ney Cova Martins diploma de Técnico em Seguros, na forma da regulamentação em vigor, por haver colaborado nas Comissões Técnicas do Sindicato de São Paulo. (F.417/69)
- 06) Solicitar ao Presidente da Comissão Técnica de Seguros de Transportes e Cascos que entre em entendimentos com o Chefe da D.L.S. do IRB, a fim de ser pleiteado das autoridades competentes o estudo de medidas para coibir as crescentes avarias que ocorrem nos armazéns das Docas da Guanabara. (740397)
- 07) REUNIÕES- Realizar as reuniões da Diretoria da FENASEG nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, com remessa antecipada da pauta a todos os Diretores efetivos e suplentes. Havendo necessidade, serão convocadas reuniões fora dos dias acima estabelecidos. (740003)
- 08) SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS- A Diretoria está considerando a conveniência de criar uma Comissão Técnica Permanente de Estudos sobre processamento de dados, cuja implantação cada vez mais se acentua nas companhias de seguros. (F.0251/69)
- 09) ATAS DAS COMISSÕES TÉCNICAS- Foi decidido publicar regularmente no Boletim da FENASEG a sumula das decisões das suas Comissões Técnicas. (740398)
- 10) GESTÕES- A Diretoria resolveu solicitar ao Diretor Délio Ben-Sussan Dias fazer gestões junto ao IRB, no sentido de que seja o formulário 16-13.060 "Movimentos Industriais" (que acompanha as contas) desdobrado em dois, sendo: a) o primeiro, englobando apenas as operações de resseguro, e b) o segundo, englobando apenas as operações de retrocessões. (220250)
- 11) VISITA- A Diretoria resolveu fazer visita ao Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, no próximo dia 18, às 16h. (F.0130/61)

SUSEP



Ministério da Indústria e do Comércio
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 11 de 1 de abril de 1974

Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Portaria DNSPC nº 23/66.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando que na modalidade ajustável comum o Segurado efetuará o pagamento integral do prêmio, e

considerando o proposto pelo Departamento Técnico-Atuarial da SUSEP através do processo S-2.241/74,

R E S O L V E :

1) Dar nova redação ao § 2º do art. 6º da Portaria DNSPC nº 23, de 21.09.66, na forma seguinte:

"Art. 6º

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos ramos de Acidentes Pessoais Coletivo, Aeronáutico, Cascos, Transportes, Responsabilidade Civil Obrigatório dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres e Vida, cujos critérios próprios de fracionamento são mantidos, às apólices ajustáveis especial e crescente, às de prazo curto e às que admitam averbação ou contas mensais."

2) Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

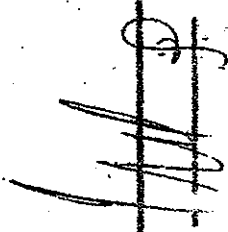

Décio Vieira Veiga

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	936	09.04.74	- Suspensão temporária das atividades de corretor de seguros e recolhimento da carteira de registro, por vinculação a companhia de seguros	SUSEP/SP 1824/74	- NOBURO ISHIKAWA Carteira de Registro nº 6.135.-
DL/SP	956	16.04.74	- Encerramento das atividades de firma corretora de seguros e cancelamento de registro, a pedido	SUSEP/SP 1710/74	- ORGANIZAÇÃO MONTE LÍBANO DE CORRETAGENS DE SEGUROS.-



Confere com o (s) original (is)

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

CIRCULAR PRESI-029/74

Em 20 de fevereiro de 1974

CASCO-004/74AERON-004/74

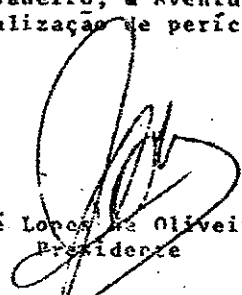
Ref.: Seleção de Empresas Especializadas em Perícias Relacionadas com Operações de Seguros dos Ramos Cascos Marítimos e Aeronáuticos, no âmbito nacional e internacional.

Comunicamos a V.Sas. que este Instituto, apreciando as propostas apresentadas pelas empresas que se candidataram à prestação dos serviços especificados no Edital publicado em 12.11.73, por órgãos da Imprensa de Belém, Recife, São Paulo, Rio e Porto Alegre, resolveu selecionar e credenciar as firmas:

a) BRASIL SALVACE - Sociedade Brasileira de Vistorias e Inspeções, com fôro e sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Nilo Peçanha nº 26 - Grupo 1003, para a realização de perícias e vistorias em embarcações;

b) SEPAER - Serviços Periciais Aeronáuticos Ltda., com fôro e sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Almirante Barroso nº 72 - sala 1001, para a realização de perícias em aeronaves.

Saudações.



José Lopes de Oliveira
Presidente

Anexos: cópia do Edital, cópia de
Ficha Cadastral das firmas credenciadas
Proc. PERIS-938/73
DETRE
JAPA/rcmd

Anexo à CIRCULAR PRESI-029/74
CASCO-004/74 - AERON-004/74

E D I T A L

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS
RELACIONADAS COM OPERAÇÕES DE SEGUROS DE CAS
COS MARÍTIMOS E AERONÁUTICOS, NO ÂMBITO NA-
CIONAL E INTERNACIONAL.

O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, tendo em vista a integração no mercado nacional dos seguros de Cascos Marítimos e Aeronáuticos e a necessidade de criar em apoio dessas operações um serviço de perícias em escala nacional e internacional, vem de público convidar as empresas que desejarem dedicar-se, em caráter permanente, àqueles serviços especializados, a participar da seleção que terá lugar na sede do IRB a 15 de janeiro de 1974.

I - Para efeito da referida escolha, as firmas candidatas deverão reunir os seguintes requisitos básicos:

- a) - Sede no País e capital social mínimo de Cr\$ 50.000,00 (para as perícias Aeronáuticos, apenas) e Cr\$ 100.000,00 - (para as perícias Aeronáuticos e Marítimos), integralizável até 15 de fevereiro de 1974 e subscrito exclusivamente por brasileiros;
- b) - Equipe de Diretores, Engenheiros e especialista em assuntos navais e aeronáuticos, de idoneidade moral e qualificação técnica comprovadas (inclusive pelas entidades representativas da classe).

II - Para efeito de seleção, as firmas deverão oferecer, ainda, esquema de operação efetiva nos sistemas de tráfego marítimo (cabotagem, grande cabotagem e longo curso) e

ANEXO à CIRCULAR PRESI-029/74
CASCO-004/74 - AERON-004/74

aéreo (aviões comerciais e jatos em geral), nacional e internacional, de modo que fiquem habilitadas, entre outros serviços, as:

- a) - realizar vistorias e avaliações, como base para a restauração dos bens sinistrados às condições preexistentes ou para fins de contratação de seguros;
- b) - recomendar providências nos casos de salvamento de embarcação ou aeronaves sinistradas, visando a evitar o agravamento dos danos;
- c) - recomendar, nas concorrências de reparos, as soluções técnicas e financeiras aconselháveis em defesa dos interesses do seguro;
- d) - fiscalizar a execução dos reparos, com atenção especial ao cronograma dos serviços e aos preços, através do exame das faturas emitidas, que estarão sujeitas ao seu veto ou aprovação;
- e) - reexaminar trabalhos de rateio e atribuição de valores realizados pelos Reguladores a pedido das sociedades seguradoras, ou do IRB ou dos segurados, neste caso com a anuência prévia do IRB.
- f) - processar a liquidação de sinistros como agente de sociedades seguradoras, nos casos de exclusiva competência destas últimas e concordância dos proprietários das embarcações ou aeronaves.

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Instituto de Resseguros do Brasil - Avenida Franklin Roosevelt nº 137 - 49 andar - Departamento de Riscos e Sinistros - DERIS.

A inscrição das empresas à seleção encerrar-se-á em 31 de dezembro próximo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1973.

A DIRETORIA

Anexo à CIRCULAR PRESI-029/74
CASCO-004/74 - AERON-004/74

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO NO IRB

(PESSOA JURÍDICA)

Nome da firma : BRASIL SALVAGE
Sociedade Brasileira de Vistorias e Inspeções Ltda.

Endereço completo: Avenida Nilo Peçanha nº 26 sala 1002 - Castelo
Rio de Janeiro - Guanabara - Brasil

Telefone: 222.2668

Nomes dos Diretores: João Carlos Guaranã Cruz Santos, José Cruz Santos,
Pericles Barbeito de Vasconcellos, Thales de Barros Freire e
Washington Barbeito de Vasconcellos.

Data de fundação: 10.07.1973 - Capital atual: R\$ 220.000,00

Atividades para as quais está qualificada pelo contrato social: Realização de perícias, vistorias e inspeções em bens segurados ou
a serem segurados, bem como a avaliação e determinação de causas em
sinistros.

Inscrições: CGC: 422 741 75/001 - CREA: Prot. 12793/73
DRM: _____ - INPS: 06.002.36.590/28

Engenheiro Responsável: JOSE CRUZ SANTOS

Filiais e/ou Representações em outros Estados (citar os locais):
Manaus, Belém, Recife, Salvador, Vitória, Tubarão, São Paulo, Santos
Paranaguá, Rio Grande e Porto Alegre.

Outros locais em que poderão exercer atividades: Correspondente Es-
pecial no Continente Europeu - Bruxelas - Os serviços da BRASIL SAL
VAGE são prestados em qualquer ponto do mundo (world wide basis).

Anexo à CIRCULAR PRESI-029/74
CASCO-004/74 - AERON-004/74

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO NO IRE

(PESSOA JURÍDICA)

Nome da firma : SEPAER - Serviços Periciais Aeronáuticos Ltda.

Endereço completo: Av. Franklin Roosevelt nº 39 - sala 1.416 -
Castelo

Telefone: 232-4542

Nomes dos Diretores: ARNALDO GALENO TORICELLI e OLAVO LOUREIRO DE
OLIVEIRA

Data de fundação: 28.11.73 - Capital atual: Cr\$50.000,00

Atividades para as quais está qualificada pelo contrato social: Prestação de serviços periciais em aeronaves acidentadas com vistas a liquidação dos sinistros.

Inscrições: CGC: 42.284.729/001 - CREA: _____
DRM: _____ - INPS: 06-002-30.118/26

Engenheiro Responsável: OLAVO LOUREIRO DE OLIVEIRA

Filiais e/ou Representações em outros Estados (citar os locais):
Belém do Pará, Brasília, Campo Grande e São Paulo.

Outros locais em que poderão exercer atividades: Em qualquer localidade no Território Nacional.

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

Em 08 de março de 1974

CIRCULAR PRESI-033/74

TRANS-006/74

Ref.: Capítulo II da Circular PRESI-36, de 20.06.72
(Condições de Cobertura) - Introdução do Anexo nº 51 "Cláusula de Rejeição"

Comunicamos-lhes que este Instituto aprovou a Cláusula em apenso, que passará a constituir o anexo nº 51 da Circular referenciada.

Conseqüentemente, deve ser introduzido no item 212, pertinente aos seguros de Viagens Internacionais, um novo subitem, como segue:

"212.7.31 - "Cláusula de Rejeição", anexo nº 51, destinada a dar cobertura ao risco de rejeição e/ou condenação de mercadorias no porto de descarga e/ou no destino final da viagem, exclusivamente, por entidades governamentais dos países importadores."

Saudações.


José Lopes de Oliveira
Presidente

C/Anexo
Proc. DETRE-1086/73
CPAM/rcmd

ANEXO DA CIRCULAR PRESI-033/74

TRANS-006/74

CLÁUSULA DE REJEIÇÃO

- 1 - Este seguro cobre rejeição e/ou condenação, exclusivamente por entidade governamental do país importador, no porto de descarga e/ou de destino final da viagem, desde que determinada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da descarga marítima, motivada por..... Comprovada a rejeição e/ou condenação, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização correspondente ao valor segurado das mercadorias rejeitadas e/ou condenadas.
- 2 - Nenhum embarque será considerado coberto por esta apólice sem que antes seja fornecido um certificado por atestando que as mercadorias se encontravam livres de e em boas condições e adequadas para exportação.
- 3 - Fica entendido e concordado que a rotulagem será feita de acordo com os regulamentos vigentes por ocasião do embarque nos países a que se destinam as mercadorias.
- 4 - Fica garantido que serão obedecidos quaisquer regulamentos estabelecidos pelos governos ou autoridades do país de embarque e de destino, relativamente ao interesse segurado, inclusive instruções sobre fumigação ou outro processo similar, quando aplicado.
- 5 - Este seguro não cobre reclamação por perda de mercado, nem sinistros baseados em rejeição decorrente de má descrição das mercadorias seguradas, ou qualquer erro ou omissão no contrato de venda ou em outros documentos.
- 6 - Cabe ao Segurado providenciar junto ao consignatário, em caso de prejuízo coberto por esta Cláusula, examinar a possibilidade do aproveitamento da mercadoria sinistrada, para outros fins, respeitadas as disposições legais do país importador, visando a venda dos salvados pelo melhor preço.

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

CIRCULAR PRESI-037/74

Em 20 de março de 1974

INCEN-011/74

Para aperfeiçoamento do critério de variação das escalas de Comissões de Resseguro previstas na Cláusula 202 das Normas para Cessões e Retrocessões Incêndio, em função da sinistralidade e das demais condições internas e externas relacionadas com o Plano de Resseguro, fica suspensa até ulterior deliberação a aplicação do referido dispositivo, mantendo-se em consequência, para todo o mercado, as comissões de resseguro de 36% e de 28% para riscos comuns e vultosos, respectivamente.

Saudações.


JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

JLO/ngm.

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

CIRCULAR PRESI-039/74

Em 21 de março de 1974

CASCOS-005/74

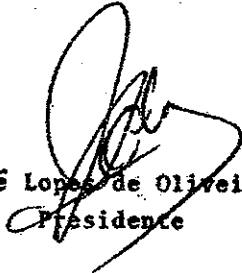
Ref.: Ampliação da cobertura de retirada e colocação
n'água das embarcações de recreio

Comunicamos-lhes que este Instituto resolveu ampliar a cobertura de retirada e colocação n'água das embarcações de recreio pertencentes a associados de Clubes Náuticos, de modo a abranger os deslocamentos das mesmas, de ou para o hangar, conforme disposto no quadro anexo.

Em consequência, fica, a partir desta data, revogado o quadro Anexo nº 3 das Instruções sobre Operações de Seguro no Ramo Cascos, anexas à Circular PRESI-102/73 - CASCOS-07/73, de 27.12.73, que deverá ser substituído pelo presente.

Esta Circular revoga, também, a Circular DTC/1149, de 17.10.67.

Saudações.


José Lopes de Oliveira
Presidente

C/Anexo
Proc. DETRE-1149/73
AML/rcmd

TABELA DE TAXAS PARA OS SEGUROS DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO
(taxas em percentagem ao ano)

PERÍMETRO DE NAVEGAÇÃO	CORRETOURAS	L A N C H A S				B A R C O S				PARTICIPAÇÃO EM REGRAS À VELA		
		GASOLINA		DIESEL		VELA		VELA/GASOLINA			VELA/DIESEL	
		ASSOC.	NÃO ASSOC.	ASSOC.	NÃO ASSOC.	ASSOC.	NÃO ASSOC.	ASSOC.	NÃO ASSOC.		ASSOC.	NÃO ASSOC.
ATÉ 40 milhas	2	1,30	1,43	1,04	1,14	0,80	0,88	1,10	1,21	0,90	0,99	0,30
	6	1,82	2,00	1,46	1,61	1,04	1,14	1,43	1,57	1,17	1,29	0,50
ATÉ 100 milhas	2	1,82	2,00	1,46	1,61	1,12	1,23	1,54	1,69	1,26	1,39	0,50
	6	2,54	2,79	2,04	2,24	1,46	1,60	2,00	2,20	1,54	1,80	0,63
ATÉ 300 milhas	2	2,34	2,57	1,87	2,06	1,44	1,58	1,99	2,18	1,62	1,76	0,60
	6	3,28	3,61	2,63	2,89	1,87	2,05	2,57	2,83	2,11	2,31	1,08
ATÉ 600 milhas	2	2,86	3,15	2,28	2,52	1,76	1,94	2,42	2,66	1,98	2,18	0,60
	6	4,00	4,40	3,21	3,53	2,29	2,52	3,15	3,46	2,57	2,83	1,32
ALÉM DE 500 milhas	2	3,51	3,88	2,81	3,09	2,16	2,38	2,97	3,27	2,43	2,67	1,00
	6	4,91	5,40	3,93	4,32	2,81	3,09	3,86	4,24	3,16	3,48	1,67
REPRESENTAÇÃO ANCIADA	2	1,30	1,43	1,04	1,14	0,80	0,88	1,10	1,21	0,90	0,99	0,36
	6	1,82	2,00	1,46	1,61	1,04	1,14	1,43	1,57	1,17	1,29	0,50
TUCÉRIDO TOTAL OU PARCIAL		1,56	1,72	1,25	1,37	0,95	1,06	1,32	1,46	1,08	1,19	-

A) OBSERVAÇÕES:

1-A cobertura 2 inclui PT, DSS, RCA

2-A cobertura 6 inclui PT, DSS, RCA, AP

3-A cobertura "seguro" e "não seguro" diferenciam as taxas entre os seguros que são obrigatórios para os Clubes Nauticos.

4-A cobertura "vela", "vela/gasolina" e "vela/gasolina" diferenciam as taxas das barcas de propulsão exclusivas e as de vela decoladas que tenham propulsão auxiliar por motor e gasóleo ou a óleo diesel.

B) OUTRAS COBERTURAS:

1-Inclusão de PAIT 0,25

2-Inclusão de resíduo ou colocação n'água: [COB 2: 0,275] [COB 6: 0,500]

2.1-Clausula a ser aplicada:

a) no caso de retirada d'água: a cobertura começa no momento em que a embarcação é içada a bordo quando ela é guardada em terra, incluindo, portanto a movimentação até ao hangar ou ao local onde é guardada dentro dos limites do terreno do clube, porém excluindo a permanência nesse local.

b) no caso de colocação n'água: a cobertura começa no momento em que a embarcação é transportada do hangar ou do local onde estiver guardada dentro dos limites do terreno do clube, e termina ao ser içada n'água.

3-Embarcação de alto mar (litoral brasileiro): [COB 2: 1,45] [COB 6: 1,90]

4-Viagem: [COB 2: 1,90] [COB 6: 1,90]

a) Embarcações não seguradas: 10% da correspondente taxa de tarifa.

b) Embarcações seguradas: 10% da diferença entre a correspondente taxa da tabela e do seguro em vigor.

C) NOTAS:

1-Exclusão de RCA: Para excluir RCA das coberturas 2 e 6, deve-se reduzir de 0,15% a correspondente taxa da tabela.

2-Franquia: 1% sobre todos os riscos exceto PT, limitados ao máximo de Cr\$ 2.500,00.

3-Verbas para Casco e Motor: A apólice deverá discriminar obrigatoriamente as verbas para casco e para motor, devendo este último ser seu número também devidamente indicado.

NOTA: A aplicação desta tabela aplica-se na observância de disposto no item 203, subitem 203.1.2, destas Instruções.

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, 68

CIRCULAR PRESI-042/74

Em 22 de março de 1974

RISDI-005/74

ROUBO-003/74

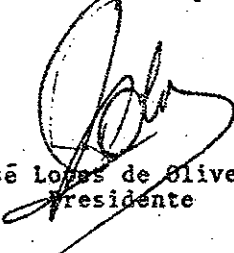
BANCO-003/74

Ref.: Observância da legislação de segurança bancária

Em aditamento à Circular PRESI-093/73 - RAMDI-07/73 de 12 de dezembro de 1973, comunicamos a V.Sas. que todas as propostas de resseguro referentes a seguros de instituições financeiras abrangidas pelo regime de segurança bancária (Apólices de Roubo, Global de Bancos e Riscos Diversos compreendendo apenas valores em trânsito, em cofres ou caixa forte e dentro do Estabelecimento) deverão vir acompanhadas de cópias dos Certificados expedidos pela Secretaria de Segurança da jurisdição, que comprovem o atendimento dos dispositivos de segurança expressos nos Decretos-leis 1034/69 e 1103/70. Incumbirá ao estabelecimento segurado a obtenção do mencionado documento e sua apresentação à Cia. Seguradora.

Outrossim, prevenimos que, em casos de resseguro automático, a observância de tais exigências ficará a cargo das Seguradoras, sob pena de ser invalidada qualquer cobertura de resseguro, conforme determinação expressa dos citados diplomas legais.

Saudações.


José Lopes de Oliveira
Presidente

Proc. DO-09/74

DEJUR

WMS/rcmd

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

CIRCULAR PRESI-043/74
TRANS -007/74

Em 28 de março de 1974

Ref.: Capítulo II da Circular PRESI 36/72, de 20.06.72
(Condições de Cobertura) - Introdução do Anexo
Nº 52 "Cláusula para Seguros de Transportes de A
nimais Vivos", em substituição aos anexos 17 - 18
e 19

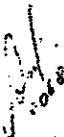
Comunicamos-lhes que este Instituto aprovou a Cláu
sula em apenso, que passará a constituir o anexo Nº 52 da Circu
lar referenciada, em substituição aos anexos 17 - 18 e 19, que
serão considerados como cancelados, bem como os subitens 212.7.2,
212.7.3 e 212.7.4.

Conseqüentemente, deve ser introduzido no item 212,
pertinente aos Seguros de Viagens Internacionais, um novo subi
tem como segue:

"212.7.32 - Cláusula para Seguros de Transportes
Marítimos, Fluviais, em Lagos, Aéreos ou Rodo/Ferrovários de A
nimais Vivos - anexo Nº 52".

Saudações.


José Lopes de Oliveira
Presidente


C/Anexo
Proc. DETRE-008/73
STSC/mcsj

ANEXO À CIRCULAR PREST-043/74
TRANS - 007/74

CLÁUSULA PARA SEGURO DE TRANSPORTES
MARÍTIMOS, FLUVIAIS, EM LAGOS, AÉREOS OU RODO/FERROVIÁRIOS
DE ANIMAIS VIVOS

1- RISCOS COBERTOS

1.1- Pela presente Cláusula, os animais segurados estão cobertos contra os riscos de morte ou mortalidade por qualquer causa exceto os expressamente mencionados no item 2.

1.2- Este seguro cobre ainda :

1.21 - sacrifício no sentido humanitário, quando o animal sofrer fraturas de membros ;

1.22 - alijamento e arrebatamento pelas ondas;

1.23 - roubo, furto, extravio ou fuga do animal, e

1.24 - despesas extraordinárias necessárias à guarda e sobrevivência dos animais nos casos de :

a) arribada forçada ou quando o navio tiver de deslocar-se para um porto de refúgio; ou

b) pouso forçado em local fora da escala prevista para a aeronave, ou

c) acidentes rodoviários ou ferroviários.

1.3- A cobertura prevista nos itens 1.1 e 1.2 acima se estende ao período de observação dos animais, pelo serviço sanitário do país importador, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada dos mesmos no referido serviço.

1.31 - O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante a cobrança da taxa adicional de 0,5% (cinco décimos por cento), para cada 30 (trinta) dias ou fração de prorrogação.

2- RISCOS NÃO COBERTOS

2.1- A presente Cláusula não cobre :

2.11 - morte ou sacrifício ou ferimentos do animal segurado resultantes de :

a) condição de preshez;

- b) doenças infecciosas, e
- c) inoculações vacinais e suas consequências;

2.12- injúria física de qualquer natureza;
2.13- proibição de importação ou de exportação;
2.14- incapacidade de aprovação nos testes;
2.15- maremotos, terremotos, ciclones, erupções vulcânicas e, em geral, quaisquer convulsões da natureza ;

2.16- arresto, sequestro, detenção, embargo, penhora, apreensão, confisco, ocupação, apropriação, requisição, nacionalização ou destruição decorrente de qualquer ato de autoridade, de direito ou de fato, civil ou militar, presa e captura, hostilidades ou operações bélicas, quer tenham sido precedidas de declaração de guerra ou não, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou consequentes agitações civis, bem como pirataria, minas, torpedos, bombas e outros engenhos de guerra ;

2.17- greves, "lock-out", tumultos, motins, arruaças, de sordens e quaisquer perturbações de ordem pública , e

2.18- radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultantes de combustão de material nuclear.

3- COMECO E FIM DOS RISCOS

3.1- Os riscos começam a vigorar, de acordo com as Condições Particulares da apólice, nas seguintes situações :

3.11- Para os seguros marítimos e aéreos (casa/casa)

Quando os animais deixam a localidade declarada na apólice para início do transito, continuam durante o seu curso normal e terminam 24 horas após a chegada ao destino final indicado na apólice, observado o disposto no item 1.3 desta Cláusula ,

3.12- Para os seguros marítimos (cais/cais)

Quando os animais chegam ao cais ou a borda d' água no porto de embarque declarado na apólice e terminam quando da chegada ao cais, no porto de destino indicado na apólice.

3.13- Para os seguros terrestres

Quando os animais deixam o solo, através de rampas, guindastes, etc..., para a operação de carga para o veículo transportador, no local do início da viagem, continuam durante o curso normal do transito, incluindo o transbordo necessário ao êxito da viagem e terminam após a operação de descarga, no destino final indicado na apólice, observado o disposto no item 1.3 desta Cláusula.

4- OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

Ao iniciarem-se os riscos, os animais devem estar em boas condições de saúde.

5- SINISTROS

Em caso de sinistro coberto pela presente Cláusula, o Segurado se obriga a comprovar os prejuízos, mediante a apresentação de atestado, fornecido por autoridades competentes, no qual deverão constar os pormenores do fato e a causa da morte do animal.

6- RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Particulares desta apólice.

PREVIDENCIA SOCIAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º SAF —
299.30, de 13 de novembro de 1973 (ES/
DS. 222, de 20 de novembro de 1973 —

ANEXO V)

INSCRIÇÃO DE SEGURADOS E FIXAÇÃO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO ENTENDIMENTOS

ANEXO IV

N.º 46 — Para poder regredir na tabela até à classe que lhe convier, conforme dispõe o art. 229, é mister que o segurado contribua, inicialmente e por quanto tempo lhe for possível, na classe correspondente aos seus anos de filiação. Com isso demonstrará que:

a) não quer permanecer na classe decorrente do enquadramento inicial (art. 448, § 1.º);

b) aguardará, após regredir, melhor condição financeira para sustentar-se na classe a que corresponder seus anos de filiação.

N.º 47 — Quem contar mais de 60 (sessenta) anos de idade na data do início da atividade, filia-se obrigatoriamente ao INPS observados os subitens seguintes.

N.º 47.1 — A filiação com mais de sessenta anos de idade somente assegurará a percepção de pecúlio e de salário-família (arts. 35 e 104), este último no caso de empregado.

N.º 47.2 — Não se aplicará o disposto no subitem anterior se se tratar de nova filiação ocorrida, no máximo, 5 (cinco) anos após a perda da qualidade de segurado e desde que não esteja filiado a outro regime de previdência social (art. 35, parágrafo único e art. 105), caso em que fará jus a todos os benefícios.

N.º 48 — Tendo em vista que a filiação é única e pessoal (art. 6.º), não prevalecerá o limite de idade quando do início de outra atividade exercida simultaneamente com a de filiação mais antiga.

N.º 49 — As entidades filantrópicas, como tal devidamente reconhecidas na conformidade da Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959 (art. 275), estão isentas da contribuição da empresa prevista no art. 220, II, "b", quando utilizarem os serviços de trabalhador autônomo, não se lhes aplicando, em consequência, as disposições do art. 284. Tal isenção, todavia, não desobriga esse trabalhador autônomo de recolher 16% sobre o valor de seu salário-base (IS n.º SAF 299.18/70 — BS/DS n.º 163/70 e Portaria SPS n.º 241, de 18 de dezembro de 1973).

N.º 50 — O salário-declarado é de livre escolha do contribuinte em dobro, não podendo ser superior ao do último salário-de-contribuição do segurado quando em atividade, nem inferior ao valor de um salário-mínimo mensal de adulto vigente no local de trabalho (art. 233).

N.º 50.1 — Considera-se último salário-de-contribuição o valor mensal da remuneração, qualquer que seja a data da dispensa no decorrer do mês.

N.º 51 — O contribuinte em dobro que, quando em atividade, estava sujeito a salário-base, uma vez escolhido seu salário-declarado nos termos do art. 233, só poderá alterá-lo a intervalos mínimos de 12 (doze) meses, reajustando-o de acordo com os índices de alteração do salário-mínimo. Desté modo, não se lhe aplicará a tabela do art. 226 nem prevalecerá, no caso, o tempo de filiação (art. 233, parágrafo único).

N.º 52 — O segurado que deixar de exercer atividade vinculada ao INPS e passar a exercer atividade vinculada a outro regime de previdência social, não poderá contribuir em dobro para o INPS (BS-CD/DNPS-375/70 — BS/INPS — 179/70 e Prejulgado contido na Portaria MTPS-3.286/73, n.º 3, B e C, § 8 e 55 — BS/DS — 219/73), visto que a diversidade de regimes, estatutário e previdenciário, impede a concessão de dois benefícios pela mesma e única atividade.

(Extraída do Boletim de Serviço do INPS — BS/DS 32, de 14-2-74 — Anexo IX).

DIÁRIO DO COMÉRCIO

20 e 22 de abril de 1974

FENASEG REVELA FATORES DE EXPANSÃO DO SEGURO

Em estudo sobre a evolução de seguro brasileiro no último quadriênio, a Federação Nacional das Empresas de Seguro Privado e Capitalização (Fenaseg) salienta que houve profunda transformação de desempenho do setor.

Cita, a propósito, o programa de fusões e incorporações das companhias, a elevação do capital acionário, o substancial aumento de capacidade operacional do mercado, o incremento das vendas de seguros, a melhoria da rentabilidade, o da liquidez e do potencial financeiro do setor.

CRESCIMENTO

O número de sociedades seguradoras foi reduzido de 185 para 112, atestando o êxito do programa de aglutinação empresarial. Estima-se que até fins de 1974 haja redução para 90, pois até lá serão mantidas duas ordens de influência: a) elevação do capital social mínimo para Cr\$ 5 milhões; b) prorrogação do Dec.-Lei n.º 1.115/70, que concede incentivos fiscais e técnicos às fusões e incorporações.

Cabe sublinhar, no entanto, que essa compactação do quadro empresarial foi prevista e realizada para o ganho adrede de substância econômico-financeira e de capacidade operacional das sociedades seguradoras. Assim, o capital acionário, de Cr\$ 156 milhões em 1969, subiu para Cr\$ 699 milhões em 1972, chegando ao final de 1973 a montante superior a Cr\$ 1 bilhão. Mais significativa ainda, nessa ascensão, é a circunstância de o montante global do capital haver adquirido melhor distribuição, indicando mudança sensível de frequência nas diferentes classes de empresa, particularmente as de menor porte. Estas deixaram de apresentar o exagerado índice de concentração anterior, passando a predominar, com as fusões e incorporações, a empresa de porte médio.

A capacidade retentiva do mercado, que exprime seu poderio operacional em termos de "underwriting" e absorção de riscos, foi extraordinariamente majorada. Isso em todos os seus segmentos constituídos pelas áreas de operação direta de seguros pelas empresas, pela sua participação indireta através das retrocessões e, finalmente, pelo setor do resseguro, a cargo do IRB.

Os aumentos de capacidade retentiva foram os seguintes, a preços constantes:

Áreas	Índices	
	1969	1973
Seguro	100	290
Resseguro	100	350
Retrocessão	100	840

PRÊMIOS

O faturamento de prêmios cresceu de Cr\$ 1,2 bilhão em 1969 para Cr\$ 3,1 bilhões em 1972, calculando-se que em 1973 tenha

atingido de Cr\$ 4,5 a Cr\$ 5 bilhões. O fato importante, consignado por esses dados, é que a receita das operações de seguros, na série histórica que remonta a 1945, alcançou no último quadriênio sua maior velocidade de crescimento, pois este ocorreu à elevada taxa anual de 17,5% (a preços constantes). Esse ritmo será mantido ou até acelerado nos próximos anos, pois a atividade seguradora possui agora instrumentos próprios e condições estruturais para ganhar maior dinamismo nas próximas etapas de crescimento econômico-social do País.

Ressalte-se que o crescimento obtido pelo sistema segurador nacional não se fez à custa de um acréscimo de dependência do suprimento internacional de coberturas de seguro ou resseguro. Ao contrário, o acréscimo operacional havido foi de dentro para fora, numa justa transferência, do mercado externo para o interno, do que a este por direito pertencia. Foi o que ocorreu com os seguros de importações (viagens internacionais), de navios, de aviões, de responsabilidade civil em geral e de riscos bancários.

DIVISAS

Os seguros de importações, a partir de 1971, tornaram-se de colocação obrigatória dentro do País. Com isso, a carteira brasileira de seguros de transporte marítimo internacional deu um salto em arrecadação de prêmios, passando de Cr\$ 27,9 milhões, em 1970, para Cr\$ 149 milhões em 1972 e, com certeza, para Cr\$ 177 milhões em 1973. Em termos de índices, a ascensão foi de 100 para, respectivamente, 534 e 634. Essa carteira, que em 1970 representava apenas 25,5% do volume de prêmios do ramo transportes, em 1972 tornou-se preponderante, com 48,4%, passando em 1973 para 48% (15). Os seguros de importações, assim, além de proporcionarem esse incremento ao mercado interno, vieram a representar expressiva economia anual de divisas, que em 1973 se estima da ordem de 20/25 milhões de dólares.

Quadro semelhante se repetiu nas outras citadas modalidades transferidas para o mercado interno e antes atreladas, total ou parcialmente, ao mercado internacional.

Em resumidas contas, pode-se dizer que o Brasil dispendia anualmente US\$ 50 milhões (somando-se seguro e resseguro, este último também objeto de profunda renovação, sobretudo na área externa). Agora, esse dispêndio está reduzido à metade ou pouco mais. Na verdade, essa redução é gráfica, pois o efetivo ônus cambial do País, na área, tem proporções bem menores, diante do fato novo da transformação do IRB em ressegurador internacional, com agressiva penetração em tal mercado, como se verá mais adiante.

A expansão do mercado realizou-se, ademais, em conformidade com outro requisito básico, que se prefixara em razão da necessidade de elevar o poder de participação do seguro no desenvolvimento

nacional. Trata-se do incremento do potencial financeiro do setor.

Isso foi possível pela conjugação de dois fatores: de um lado, o incremento do volume de recursos correspondentes às reservas técnicas e ao capital acionário; de outro, a normalização da rentabilidade do mercado, posta em nível razoável e satisfatório.

Na área técnica (gestão de riscos ou "underwriting" securatório), a tendência decrescente dos resultados, observada desde 1945, foi superada. No biênio 1971/1972 essa área voltou a ser superavitária. Na área financeira, o quadriênio 1970/1973 constituiu o período no qual chegou ao pico, na série que retroage a 1945, a taxa de retorno das aplicações do patrimônio líquido e das reservas técnicas. Daí os resultados econômicos finais terem sido os mais altos desde 1953, tanto em relação ao volume da receita de prêmios quanto em relação ao capital. No tocante a esta última relação, excetua-se o biênio 1967/1968, em face do baixo nível em que se situava a soma final do capital do mercado. Tal soma, entanto, se elevaria em proporção considerável no biênio 1971/1972, sem que apesar disso o período deixasse de ostentar taxa de retorno acima de qualquer outra a partir de 1953.

LIQUIDEZ

Em síntese, a propósito de rentabilidade, o que deixa patente a modificação ocorrida é o fato de o lucro total do mercado, no período 1969-1972, haver subido de Cr\$ 51 milhões para Cr\$ 278 milhões. Na linguagem dos índices, isso significa que, de 100, houve um pulo para 545 (a preços correntes) e para 324 (a preços constantes).

A evolução alcançada foi de ordem a permitir que o mercado quase triplicasse, de 1970 para 1973, seu potencial financeiro de inversões (somando-se recursos das seguradoras e do IRB). De Cr\$ 1,3 bilhão em 1970, o incremento foi para 3,5 bilhões em 1973.

Ao cabo de tudo, e espelhando de forma sintética o conjunto de fenômenos e mudanças que se verificaram, resta o comportamento dos índices financeiros e patrimoniais, extraídos do balanço consolidado do mercado. Trata-se da aferição quantitativa das consequências finais de toda a gestão realizada.

Esses índices mostram evolução considerável da estrutura econômico-financeira do mercado.

A liquidez aumentou, situando-se hoje em seus mais altos níveis. A liquidez geral, por exemplo, é agora da ordem de 1,84. A cobertura técnica (geral) é de 2,41, quando em 1969 era de 1,85.

Todos os índices melhoraram, inclusive por baixarem, os de imobilização, retratando a dinâmica adquirida, no período, pelas aplicações do setor, amoldando-se às contingências do mercado financeiro.

Governo sugere campanhas para fortalecer o mercado

O seguro deve ser levado a todos os recantos do país, através de campanhas "vivas e dinâmicas" de *marketing*, num esforço para atingir a todas as classes sociais e não apenas às pessoas de renda elevada, segundo conclusão a que chegaram especialistas da Fundação Getúlio Vargas depois de estudarem, em profundidade, a situação do mercado segurador nacional.

Sublinham que essa tarefa é de vital importância para que as companhias seguradoras possam expandir as suas atividades, acompanhando, em consequência, o ritmo de crescimento dos demais setores de economia do país.

DESCONHECIMENTO

A pesquisa aponta uma série de dificuldades que impedem a expansão desse tipo de negócio, revelando que os segurados, na quase totalidade dos casos, não sabem o nome de sua companhia, sem distinção de ramo de seguro. A maioria das pessoas entrevistadas disse-

ram que não fazem seguro porque o acham caro, desconhecendo, inclusive, as vantagens que uma apólice oferece. O trabalho revela mais três pontos importantes: a maior das pessoas acha que as seguradoras demoram muito para pagar as indenizações (isto apesar de nunca terem tido uma experiência de liquidação), e desconhece as vantagens de descontar os prêmios de seguros de vida e acidentes pessoais na declaração do Imposto de Renda. Os jovens consideram dispensável fazer seguros.

Do lado do empresário, informa a pesquisa que apenas 15% dos entrevistados declararam que suas empresas mantêm apólices de lucros cessantes e 30% nunca ouviram falar da modalidade. Acha que do ponto-de-vista de investimento, o seguro oferece poucas vantagens. Cerca de 62% dos empresários, que têm seguro, fizeram seus contratos por iniciativa própria, isto é, eles é quem foram procurar os escritórios dos corretores ou seguradores.

IRB: FUSÃO DE EMPRESAS E FATOR DE CRESCIMENTO

RIO, 17 — (DC) — O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, José Lopes de Oliveira, em relatório enviado ao ministro Severo Gomes sobre o mercado mundial do seguro, destacou que a concentração empresarial é um dos principais fatores responsáveis pela expansão que o setor atingiu até agora. Destacou que o fenômeno da concentração empresarial tem a evidente estatística do crescimento médio da participação da grande empresa no faturamento global da atividade seguradora, na década de 60. Dos US\$ 115 bilhões da produção mundial de 10.500 seguradoras 1,8 por cento, ou sejam, 190 empresas, geraram 44% — US\$ 51 bilhões — daquele volume total de prêmios.

O seguro privado mundial alcançou índices que superaram os registrados nos planos demográfico e econômico. No período 1959-1971, sua arrecadação de prêmios passou de US\$ 48 para Cr\$ 137 bilhões, evoluindo à elevada taxa anual de 10,2 por cento.

Causa primária dessa expansão, o desenvolvimento econômico gerou para o seguro, o advento de problemática nova, bem mais complexa em termos de extensão e profundidade: a mudança de comportamento da sinistralidade, cujo ritmo ascensional sobrepôs-se ao incremento dos prêmios.

Essa exacerbação de riscos explica-se, basicamente, por dois fatores: 1 — pela alteração de escala na produção de bens e serviços, envolvendo a hipertrofia dos capitais expostos a perdas; e 2 — pela rápida e ampla sucessão de inovações tecnológicas, ampliando o elenco das questões de segurança com acréscimos e substituições no emprego de materiais e de processos produtivos.

Produção e consumo de massa, diz o IRB, em seu relatório, dois traços marcantes da sociedade moderna, tornaram-se parâmetros de desenvolvimento, mas impondo o tributo do aumento da insegurança que cerca o homem e sua atividade econômica. Houve crescimento generalizado da renda, do investimento, do capital do produto; dos meios de transporte e da circulação de riquezas, desde o perímetro urbano às travessias internacionais; das cidades e dos índices de motorização de suas populações e dos meios de comunicação. Instalou-se, em consequência, a era do superlativo. A fábrica cresceu para a superfábrica dos grandes complexos industriais; o navio-tanque, para o super-graneleiro; o armazém para o supermercado; o 14-Bis para o supersônico e o Jumbo, que é superavião; o transporte urbano, para a «batalha do transiton», o superproblema cotidiano da locomoção. Portanto, cresceu também a sinistralidade, na frequência e no volume dos respectivos danos. Surgiu e proliferou o supersinistro.

Dois fenômenos destacam-se na mutação radical sobrevinda, em termos qualitativos, à gestão de riscos exercida pelo segurador. O seguro de automóveis, universalmente trabalhoso e deficitário, não raro daninho à própria imagem da instituição pelas tensões e incompreensões a que o público segurado é predisposto, guindou-se no entanto à hegemonia operacional, oscilando entre 40 a 60 por cento do faturamento global de prêmios (excluído o ramo Vida) nos mercados dos países mais desenvolvidos. As modalidades de liderança tradicional, enquanto isso, passaram a experimentar deterioração de resultados.

FATURAMENTO

Segundo a análise do Instituto de Resseguros do Brasil, a estrutura do mercado mundial reflete a lógica simetria

do seguro com o desenvolvimento econômico. Em 1969, América do Norte representava 64,7 por cento do faturamento mundial; a Europa Ocidental, 23,8 por cento; a Ásia, 7,5 por cento; a Oceania, 1,9 por cento; a América Latina, 1,2 por cento; a África, 0,9 por cento.

Na América do Norte, os Estados Unidos tinham posição de absoluto destaque, com 34,9 por cento da receita da região e 61,4 por cento da mundial; na Ásia, o Japão, com 85,3 por cento da arrecadação total e 6,4 por cento da mundial. O mercado japonês, tirando alto proveito da permanência da sua economia, logrou expandir-se, de 1959 a 1969, à taxa anual de 22,5 por cento, passando no «rank» mundial do 6º para o 3º lugar e, em 1971, para o 2º lugar.

Na análise do mercado mundial, tornam-se significativas as seguintes ocorrências, de acordo com o estudo do IRB:

1 — a participação relativa dos Estados Unidos caiu de 61,4 por cento, de 1969 para 1971, confirmando tendência anterior revelada pelo fato de ano, período 1959/1969 a América do Norte (EUA e Canadá) haver decrescido de 74,6 por cento para 64,7 por cento.

2 — os mercados nacionais com receita anual superior a US\$ 100 milhões eram apenas 20 em 1959, passando a 30 em 1971, e os que superavam US\$ 1 bilhão cresceram numericamente, no mesmo período, de 5 para 12.

Essa mobilidade revelada na estrutura mundial, traduzindo a ascensão dentro dela de alguns mercados e a própria ampliação do tradicional «rank» dos principais, torna patente que a evolução do seguro vem ganhando força e impulso em número cada vez maior de países, no benefício das respectivas economias e populações.

NOVAS TENDÊNCIAS

Duas tendências principais emergem no panorama dos acontecimentos marcantes do seguro mundial.

A concentração empresarial é uma delas, em particular nos países industriais e mais desenvolvidos. Sua origem vincula-se, aí, às pressões do ambiente macro-econômico, levando as sociedades seguradoras a se aglutinarem na busca de dimensões consentâneas com os mercados em que operam, em outras palavras, com a ordem de grandeza dos riscos e responsabilidades que são chamadas a assumir.

O fenômeno da concentração empresarial tem a evidência estatística do crescimento médio da participação da grande empresa do faturamento global da atividade seguradora, na década de 60. Os dados de 1970 são altamente expressivos: dos US\$ 115 bilhões da produção mundial de 10.500 seguradoras, apenas 1,8 por cento delas (isto é, 190 empresas) geraram 44 por cento (US\$ 51 bilhões) daquele volume total de prêmios.

A outra tendência é pertinente aos mercados das economias em desenvolvimento. Trata-se da dematragem, por ela provocada, de um processo de regionalização do resseguro internacional. A prosperar essa tendência, a estrutura do mercado mundial do resseguro, até hoje caracterizada por extrema centralização, evoluirá para um sistema mais amplo de redistribuição regional. Nos mercados regionais, portanto, se promoverão ou ativarão, em primeira linha, as trocas internacionais do resseguro dos mercados que os geram. Isto, para o amplo proveito comum das diversas economias, quer em termos de aproveitamento técnico, quer sob o ponto de vista das vantagens financeiras que o resseguro proporciona.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reunião do dia: 05.04.74.

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, opinou favoravelmente a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias após a última data declarada
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.637.917-ODABRÁS ORGANIZAÇÃO DE DESPACHOS ADUANEIROS BRASIL LTDA-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

2 - AP.1.282.288-IRMÃOS BONJO VANI-RUA AMAZONAS, 801, ESQUINA COM A RUA ARACAJU, NO BLOCO DELIMITADO POR AQUELAS VIAS E AINDA, PELAS RUAS RIO CLARO E BELEM-CATANDUVA-SP

3 - AP.19.945-CAFEIRA PACHÁ LTDA-RUA BRASIL, 1537-CATANDUVA-SP

4 - AP.11/C/13.436-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A-AV. PRESIDENTE WILSON, 5039, 5016, 5030, 5150 E 5109

5 - AP.547.042-0-IRMÃOS ABRÃO AV. BANDEIRANTES S/Nº-TERRA ROXA-SP

6 - AP.7.010/10.734-R-CAFÉ UTAM S/A-RUA HENRIQUE DUMONT 1288-RIBEIRÃO PRETO-SP

7 - AP.545.849-8-CIBEL CIA. DE ÓLEOS VEGETAIS SANTA IZABEL ESTRADA PARA O ELIZÁRIO S/Nº-CATANDUVA-SP

8 - AP.11/C/13.658-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A-RUA MONTE VADE S/Nº-MARINGÁ-PARANÁ

9 - AP.1.427.129-D.W. ALBANEZE S/A-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-RUA CADIRIRI, 250/328-SP

10 - AP.546.999.6-OLMA S/A IND. DE ÓLEOS VEGETAIS-AV.QUITO STAMATO S/Nº-BEBEDOURO-SP

- x -

- a) tipo de declarações-semanais
- b) época da declaração- último dia útil da semana
- c) prazo p/entrega até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.SPI-10.667-CIA.TELEFONICA DA BORDA DO CAMPO- RUA ABERNÉSIA, 718-BAIRRO CAMPESTRE-SANTO ANDRÉ-SP

2 - AP.16.814-ANTUNES FRIJO IM PORTADORA S/A-AV. CRUZEIRO DO SUL, 1965-SP

3 - AP.1.423.376-PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S/A-RUA DR. EDGARD DE AZEVEDO SOARES, 370-VARZEA PAULISTA-SP

4 - AP.34.154-FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A COLONIA PARAISO-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

5 - AP.1.424.084-PARAGUAÇU TEXTIL S/A-AV. PEREIRA DA SILVA, 301-PARAGUAÇU-MG

6 - AP.SPI-10.728-AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S/A-FAZENDA AMÁLIA-MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO VITERBO-SP

7 - AP.SPI-09831-MOINHO DE TRIGO SANTO ANDRÉ-S/A-AVENIDA DOS ESTADOS, 1345-SANTO ANDRÉ-SP-RATIFICAÇÃO DE CONCESSÃO

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais
- b) época da declaração - último

- dia útil da quinzena
- c) prazo p/entrega até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional
- 1 - AP.111.3578/74- JUNDI-ARTE INDUSTRIA JUNDIAENSE DE ARTE DE MADEIRA-AV. SEBASTIÃO MENDES DA SILVA, 407 E 431 JUNDIAÍ-SP
 - 2 - AP.92.626-AVANTE S/A ;PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-RUA DR.FERNANDO MARTINS S/Nº-VILA EMÁ MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR
 - 3 - AP.86.920-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE JUCÁS LTDA-RUA CEL. RAIMUNDO GOMES S/Nº- JUCÁS CEARÁ
 - 4 - AP.111-3629/74-ÓLEOS MENÚ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA RUA AFONSO PENA S/Nº- GUARARAPES-SP
 - 5 - AP.81.798-FIAÇÃO SUL AMERICANA S/A-KM.38 DA ESTRADA DE ITÚ-PARADA ANTONIO JOÃO (E.F. SOROCABA) MUNICIPIO DE CARAPICUIBA-SP
 - 6 - AP:841-999-REFINADORA PAULISTA S/A CELULOSE E PAPEL FABRICA DE PAPEL MONTE ALEGRE-MUNICIPIO DE PIRACICABÁ SP
 - 7 - AP.(11) 61.286-COMÉRCIO E INDUSTRIA NEVA S/A - RUA ANHAIA, 982-BOM RETIRO-SP
 - 8 - AP.I-116.312-STROMAG FRICÇÕES E ACOPLAMENTOS S/A ESTRADA DE CAMPININHA, 154 VILA IZA-SANTO AMARO-SP
 - 9 - AP.100.959-COCITO IRMÃOS TECNICA E COMERCIAL S/A E/OU IND. DE ADUBOS GAMA- RUA ANA ZOZI TONI S/Nº- ESQUINA COM A AVENIDA MARGINAL, PARQUE INDUSTRIAL DE OSASCÓ SP
 - 10 - AP.11/8977-LASTRI S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTES GRAFICAS - RUA DA INDEPENDENCIA, 400 - SP
 - 11 - AP.81.710-PLÁSTICOS PLAVINIL S/A-VILA ELCLOR-KM. 38 SANTO ANDRÉ-SP
 - 12 - AP.291.527-INDS.FARMACÊUTICAS FONTOURA WYETH S/A -DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
 - 13 - AP.81.711-MALHARIA INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A- ESTRADA DA PENITENCIÁRIA DO ESTADO S/Nº-KM. 17 DA BR-101-PAULISTA-PERNAMBUCO
 - 14 - AP.10-BR-20.468-ALBA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS (SANTO AMARO)-RUA VERBO DIVINO Nº 1227-SANTO AMARO-SP
 - 15 - AP.F.145.498-DU PONT DO BRASIL S/A INDUSTRIAS QUIMICAS-CAUÊ-ITABIRA- MINAS GERAIS
 - 16 - AP.11174-00273-UNITIKA DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA-KM. 125-DA VIA ANHANGUERA-AMERICANA-SP
 - 17 - AP.10-BR-21051 - LABORATÓRIOS GRIFFITH DO BRASIL S/A-ESTRADA RIO ACIMA S/Nº MOGI DAS CRUZES-SP
 - 18 - AP.344.496-FIAÇÃO E TECELAGEM GERMANO FEHR S/A - RUA ATÁLIA S/Nº-ESQUINA C/A RUA DONA ANA PRADO,999-SÃO CARLOS-SP
 - 19 - AP.293.025-ALBA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS-DIVISÃO COTIA-RODOVIA RAPOSO TAVARES KM. 28,5-COTIA-SP
 - 20 - AP:1.423.088-CIA. BRASILEIRA DE ALUMINIO-RUA RIACHUELO, 70,70-A E 70-B-RIO DE JANEIRO-GB
 - 21 - AP.1.420.134 - COTONIFICIO GUILHERME GIORGI S/A-AVENIDA DA GUILHERME GIORGI, 1245 VILA CARRÃO-SP
 - 22 - AP.7010/10.575-RESIL S/A IND. E COM.-AVENIDA PRESSES MAIA,685-MUNIC.DE DIADEMA-SP
 - 23 - AP.SPI-11.042-ITELPA S/A INDUSTRIA DE TELAS METALIZADAS

- CAS PARA PAPEL-B. DOS DOIS
CÓRREGOS-CIDADE DE PIRACI
CABA-RODOVIA AMERICANA-PI-
RACICABA-KM. 156,5-SP
- 24 - AP. I-116.592-DRURY'S S/A
DISTRIBUIDORA DE PRODU-
TOS INTERNACIONAIS- ESTRA-
DA DE ITÚ, 400-BAIRRO DA
BOA VISTA-SOROCABA-SP
- 25 - AP. F. 145.352-DOW CORNING
DO BRASIL LTDA-RUA ADOLFO
GORDO, 238-SP
- 26 - AP. SPI-10.918-COTONIFÍCIO
BELTRANO S/A-RUA FIORINO
BELTRANO, 150-OSASCO-SP
- 27 - AP. 11-35-80045-PEGASO IN-
DUSTRIA TEXTIL S/A -AVENI-
DA SIQUEIRA CAMPOS S/Nº
JACAREÍ-SP
- 28 - AP. 1.420.760-CIA. BRASILEI-
RA DE FIAÇÃO-RUA AMÉRICO
VESPUCCI S/Nº-SP
- 29 - AP. 11174-00626-MAPOL MANU-
FATUREIRA DE EMBALAGENS
DE POLPA LTDA-ESTRADA DE
APARECIDA, 510 - SOROCABA
SP
- 30 - AP. 81.638-FOSFANIL S/A SU-
PERFOSFATOS, ANILINAS E
PRODUTOS QUÍMICOS-ESTRADA
DO RIO ABAIXO S/Nº - JACA-
REÍ-SP
- 31 - AP. 242.739-RICHARD SAIGH
IND. E COM. S/A-RUA HELOI-
SA PAMPLONA, 842, 852-SÃO
CAETANO DO SUL - SP
- 32 - AP. 10-BR-21735-S+E SINTE-
RIZADOS E ELETROGRAFITES
LTDA-AV. MOFARREJ, 1100-SP
- 33 - AP. 0165-RORER DO BRASIL
QUÍMICA E FARMACÊUTICA
LTDA-AV. NICOLAU ALAYON
399-SP
- 34 - AP. 292.165-C.V.L. EMBALA-
GENS INDUSTRIAIS DO BRÁ-
SIL LTDA-DIVERSOS LOCAIS
NO BRASIL
- 35 - AP. 242.394-CIA. CORTIDORA
CAMPINEIRA-RUA ENGENHEIRO
PEREIRA REBOUÇAS, 185-CAM-
PINAS - SP
- 36 - AP. 11-35-80249-U.S.M. DO
BRASIL S/A IND. E COM. - DI-
VERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 37 - AP. SPI-11.039 INDUSFIOS
S/A IND. DE FIOS METALI-
COS-BAIRRO DE DOIS CÔRRE-
GOS-PIRACICABA-RODOVIA AME-
RICANA-PIRACICABA-KM. 156,5
SP
- x -
- a) tipo de declarações- mensais
b) época da declaração - último
dia útil do mês
c) prazo p/entrega-até a véspe-
rá da data estipulada para
a declaração seguinte
d) cláusula 451-vigência condi-
cional
- 1 - AP. 002003077-TECELAGEM PA-
RAHYBA S/A-AV. ENGENHEIRO
SEBASTIÃO GUALBERTO, 545-S.
JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- 2 - AP. 11-01-00793- TELEMECANI-
QUE S/A-DIVERSOS LOCAIS EM
SÃO PAULO
- 3 - AP. 002008423-ESSEN SOCIEDA-
DE DE SOLDAS S/A-VIA AN-
CHIETA, 940/956-COM ENTRÁ-
DA TAMBÉM PELA RUA RENO, 44
BAIXOS-(LOJA 10)-SP
- 4 - AP. F. 145.249-F.N.I. FABRI-
CA NACIONAL DE IMPLEMENTOS
HOWARD S/A-RUA JOÃO BATIS-
TA DE OLIVEIRA, 195/219-TÁ-
BOÃO DA SERRA-SP
- 5 - AP. 292.132-COLGATE PALMOLI-
VE LTDA-DIVERSOS LOCAIS NO
BRASIL
- 6 - AP. 101.233-FÁBRICA DE TECI-
DOS TATUAP S/A-AV. CELSÓ
GARCIA, 3138-SP
- 7 - AP. 101.261-S/A MOINHO SAN-
TISTA INDS. GERAIS-RUA XÁ-
VIER DA SILVEIRA, 83/110
SANTOS-SP
- 8 - AP. 292.150-INGERSOL RAND
S/A IND. E COM. - DIVERSOS
LOCAIS NO BRASIL
- 9 - AP. 101.288-TINTAS CORAL

- S/A-AV. DOS ESTADOS, 4826
UTINGA-SANTO ANDRÉ-SP
- 10 - AP.292.151-SWIFT ARMOUR
S/A IND. E COM.-NOS TERRE-
NOS LOCALIZADOS PRÓXIMO À
ESTAÇÃO DE UTINGA-SANTO AN
DRÉ-SP
- 11-- AP.291.392-IND. DE PNEUMÁ
TICOS FIRESTONE S/A -DIVER
SOS LOCAIS NO BRASIL
- 12 - AP.101.263-S/A MOINHO SAN
TISTA INDS. GERAIS-AV.ALVA
RO RAMOS, 991-SP
- 13 - AP.101.259-S/A MOINHO SAN
TISTA INDS. GERAIS-ALAMEDA
EDUARDO PRADO, 150-SP
- 14 - AP.10-BR-21121-CIBA GEYGI
QUIMICA S/A-DIVERSOS LO
CAIS NO BRASIL
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os endos
sos de ajustamento das apó
lices seguintes:
- AP.11/C/10877-ARMAZENS GERAIS
COLUMBIA S/A
- AP.536-290-3-IRMÃOS ABRÃO
- AP.7010/7381-CAFÉ UTAM S/A
- AP.04-535-981-3-CIBEL CIA. DE
ÓLEOS VEGETAIS SANTA IZABEL
- AP.11/C/11150-ARMAZENS GERAIS
COLUMBIA S/A
- AP.1.401.790-D.W.ALBANEZE S/A
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
- AP.536.452-3-OLMA S/A INDUS
TRIA DE ÓLEOS VEGETAIS
- AP.SPI-08284-CIA. TELEFONICA
DA BORDA DO CAMPO
- AP.12.888-ANTUNES FRIXO IMPOR
TADORA S/A
- AP.1.397.094-PRODUTOS QUIMI
COS ELEKEIRÓZ S/A
- AP.30.154-FIAÇÃO E TECELAGEM
KANEBO DO BRASIL S/A
- AP.1.398.450-PARAGUAÇU TEXTIL
- S/A
- AP.SPI-08.361-AGRO INDUSTRIAL
AMÁLIA S/A
- AP.80.870-PLÁSTICOS PLAVINIL
S/A
- AP.283.640-INDS.FARMACÊUTICAS
FONTOURA WYETH S/A
- AP.80.906-MALHARIA INDUSTRIAL
DO NORDESTE S/A
- AP.10-BR-18720-ALBA S/A INDS.
QUIMICAS
- AP.F.139.078-DU PONT DO BRA
SIL S/A INDS. QUIMICAS
- AP.339.553-FIAÇÃO E TECELAGEM
GERMANO FEHR S/A
- AP.10-BR-18804- LABORATÓRIOS
GRIFFITH DO BRASIL S/A
- AP.30.906-UNITIKA DO BRASIL
IND. TEXTIL LTDA
- AP.284.871-ALBA S/A INDS. QUI
MICAS
- AP.1.397.844-CIA. BRASILEIRA
DE ALUMINIO
- AP.1.395.420-COTONIFICIO GUI
LHERME GIORGI S/A
- AP.7010/7266-RESIL S/A IND.
E COMÉRCIO
- AP.SPI-08658-ITELPA S/A IND.
DE TELAS METÁLICAS PARA PAPEL
- AP.I-115.280-DRURY'S S/A DIS
TRIBUIDORA DE PRODUTOS INTER
NACIONAIS
- AP.F.138.388-DOW CORNING DO
BRASIL LTDA
- AP.SPI.08554-COTONIFICIO BEL
TRANO S/A
- AP.11-35-18131-PEGASO IND.TEX
TIL S/A
- AP:1.396.120-CIA. BRASILEIRA
DE FIAÇÃO
- AP.30.840-MAPOL MANUFATUREIRA
DE EMBALAGENS DE POLPA LTDA

- AP. 80.855-FOSFANIL S/A SUPER FOSFATOS, ANILINAS E PRODUTOS QUIMICOS
-
- AP. 238.803-RICHARD SAIGH IND. E COM. S/A
-
- AP. 10-BR-18947-S+E SINTERIZADOS E ELETROGRAFITES LTDA
-
- AP. 499.935-RORER DO BRASIL QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
-
- AP. 284.702-C.V.L. EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
-
- AP. 238.501-CIA. CORTIDORA CAMPINEIRA
-
- AP. 11-02-10086-U.S.M. DO BRASIL S/A IND. E COM.
-
- AP. SPI-08654-INDUSFIOS S/A IND. DE FIOS METÁLICOS
-
- AP. F. 138.355-F.N.I. FABRICA NACIONAL DE IMPLEMENTOS HOWARD S/A
-
- AP. 284.725-COLGATE PALMOLIVE-LTDA
-
- AP. 100.946-FABRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A
-
- AP. 100.949-S/A MOINHO SANTISTA INDS. GERAIS
-
- AP. 284.729-INGERSOL RAND S/A IND. E COM.
-
- AP. 100.959-TINTAS CORAL S/A
-
- AP. 284.730-SWIFT ARMOUR S/A IND. E COM.
-
- AP. 283.619-IND. DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A
-
- AP. 100.964-S/A MOINHO SANTISTA INDS. GERAIS
-
- AP. 100.951-S/A MOINHO SANTISTA INDS. GERAIS
-
- AP. 10-BR-18864-CIBA GEYGI QUIMICA S/A

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:

- EQUIPAMENTOS CLARK S/A - VIA ANHANGUERA-KM. 84-VALINHOS-SP DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1587/74, de 10.04.74: comunica que o IRB concorda com as seguintes concessões:

- a) renovação a título precário, por 8 meses, a partir de 05.02.74, data de vencimento da concessão anterior, conforme carta DT/684, de 11.8.69, do desconto de 60% (sessenta por cento), aos locais 1 e 1-A;
- b) extensão a título precário por 15 meses, a partir de 14.7.73, data de entrega do respectivo equipamento de chuveiros, do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais 27 e 27-A.

Informamos que o interessado deverá solicitar a renovação até o dia 5.10.74, quando então será ratificado ou retificado o desconto em vista do resultado do exame dos certificados, desenhos e outros detalhes técnicos já fornecidos ou ainda a serem fornecidos pela(s) firma (s) instaladora(s) de chuveiros.

- 3 M DO BRASIL LTDA-PARADA 3 M CAMPINAS-SP-DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1588/74, de 10.4.74: comunica que o IRB concorda com a renovação a título precário, por um ano, a partir de 15.8.73, do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais marcados 1, 2, 3, 3-A, 4, 5, 6, 18, 19, 19-A, 19-B, 25, 29 e 32, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros, devendo, entretanto, o segurado até o dia 15.8.74, sob pena de suspensão do desconto, eliminar as irregularidades mencionadas no relatório de ins

peção trimestral datado de 21.09.73, e terminar a instalação da moto-bomba diesel, de partida automática, já encomendada à firma instaladora de chuveiros, conforme correspondência nº DITRI-305/74, de 25.3.74.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - KM
312-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1589/74, de 10.4.74: comunica que o IRB concorda com a concessão "ad referendum" do F.O.C. (FOREIGN) do desconto de 60% (sessenta por cento), para o local marcado 74 na planta-incêndio (armazem de peças), totalmente protegido por sistemas automáticos com dois abastecimentos de água, devendo vigorar a partir de 30.8.73, data de entrega do equipamento, até 02.10.75, data de vencimento da concessão básica, conforme carta nº DITRI-304/74, de 25.03.74.

- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A
RUA CONSOLAÇÃO, 2403/2411 - SP
DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1456/74, de 03.4.74: comunica que o IRB concorda com a concessão, a partir de 28.02.74, do desconto de 10% (dez por cento), para a totalidade do risco em substituição ao benefício tarifário constante da DITRI-1203773, de 04.03.73, tendo em vista que a instalação de "Sprinklers" não atende integralmente as Normas em vigor.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM.
312-SP-CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1458/74, de 03.04.74: comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 30% (trinta por cento) ao local marcado 2, parcialmente protegido e concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais marcados 56 (instalação de chu-

veiros 1M/19M), 58 (instalação de chuveiros 13U/17U), 67 (instalação de chuveiros 1R), 69 e 69A (instalação 52I), devendo vigorar a partir de 10.1.73, data de entrega do equipamento, até 02.10.75, data do vencimento da concessão básica.

- PIRELLI S/A CIA. INDUSTRIAL
BRASILEIRA-AV. ALEXANDRE GUS
MÃO, 497-SANTO ANDRÉ-SP- DES
CONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1457/74, de 03.04.74: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) ao local marcado 322 na planta-incêndio, totalmente protegido por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água.

Quanto aos locais 314 e 315 deverá a Sociedade apresentar novo pedido de concessão de descontos acompanhados do certificado da firma instaladora.

- CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL-AV. PEDRO AMÉRICO, 23 - SP
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1459/74, de 03.04.74: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais marcados 1, 1A e 2, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água.

A presente concessão vigorará a partir de 31.3.73, data de vencimento da concessão anterior, pelo prazo normal de cinco anos ao local 2 e a título precário pelo prazo de 18 meses para os locais 1, 1A devendo o segurado neste interím, sanar as irregularidades mencionadas no relatório de inspeção trimestral de 20.07.73.

- SEARS ROEBUCK S/A COM. E IND.
RUA MASSACÁ, 25-SP- CHUVEIROS
AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1460/74, de

03.04.74: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais marcados 1, 1A, 15 e 16, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água, devendo vigorar a partir de 17.04.74, data do vencimento da concessão atualmente em vigor.

- FIRESIMBRA INDUSTRIAL S/A
RUA LAURIANO FERNANDES JR., 10
SP-CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Carta FENASEG-1462/74, de 03.04.74: comunica que o IRB concorda com a manutenção até 01.04.76 do desconto de 60% (sessenta por cento) por chuveiros automáticos aos locais marcados 4 e 7 na planta-incêndio, conforme concedido pelas cartas DILc-589/71 e DITRI-1461/72, de 01.04.71 e 21.08.72, respectivamente.

- ANDERSON CLAYTON S/A IND. E
COM.-AV. PINHEIRO MACHADO S/
Nº-CRUZ ALTA-RS-CHUVEIROS AU
TOMÁTICOS

Carta FENASEG-1461/74, de 03.04.74: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) ao local marcado 42 na planta-incêndio, protegido por um sistema automático de chuveiros abertos (tipo Protectospray) com dois abastecimentos de água, devendo vigorar a partir de 28.03.73, data da renovação da concessão básica, conforme carta DITRI-1023/73, de 17.04.73.

- x -

S I N D I C A T O S

Informações recebidas da CTSI-LC do Sindicato do Paraná, sobre tramitação de processos:

- FIDELIDADE S/A EMPRESA DE ARMAZENS GERAIS-ESTRADA DOS PIONEIROS S/Nº (ANTIGA ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL LONDRINA IBIPORÃ)-LONDRINA-PARANA-PEDIDO DE RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE

DESCONTO POR HIDRANTES

Carta CI nº 184/74, de 28.03.74: comunica que a CTSI-LC do Sindicato do Paraná, aprovou o desconto por hidrantes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de janeiro de 1974, como segue:

itens 11 e 15 da planta...25%
item 12 da planta.....20%

Foi negado qualquer desconto aos itens 1 a 10, 13 e 19, pelos motivos apontados no relatório.

- x -

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO
SR. SHUNICHI WATANABE
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO

SUPLENTE:

SR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
SR. MÁRIO GRACO RIBAS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. PAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENECHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA